



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 097/2025

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Adulteradas com Metanol, e dá outras providências.

O Vereador Márcio Paschoal Giudício Júnior (Márcio Júnior), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Adulteradas com Metanol ou qualquer outra substância tóxica à saúde humana.

Art. 2º. O Programa Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Adulteradas com Metanol tem como objetivos:

I - intensificar a fiscalização em bares, restaurantes, supermercados, distribuidoras e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas;

II - promover campanhas educativas de conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas adulteradas;

III - fortalecer a atuação conjunta da Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Procon e demais órgãos competentes;

IV - incentivar a denúncia anônima de locais suspeitos de venda de bebidas adulteradas.

Art. 3º. A fiscalização deverá compreender, no mínimo:

I - a verificação da procedência dos produtos comercializados;

II - a análise periódica de amostras de bebidas;

III - a apreensão imediata de produtos irregulares.

Art. 4º. Os estabelecimentos flagrados comercializando bebidas adulteradas estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 455/2018, ou outra legislação que vier a substituí-la.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR
CPF: ***.576.348.**
Data: 09/10/2025 09:28:01 -03:00



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR
(MÁRCIO JÚNIOR)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proteger a saúde da população de Diadema diante do risco representado pelo consumo de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol, substância altamente tóxica que pode causar cegueira, lesões graves e até mesmo a morte.

Nos últimos anos, foram registrados diversos casos no País envolvendo bebidas adulteradas, o que reforça a necessidade de medidas mais rigorosas de fiscalização e conscientização.

Além da intensificação das ações de fiscalização, a proposta prevê campanhas educativas e o trabalho integrado entre órgãos de Segurança Pública e de Vigilância Sanitária, garantindo que somente produtos regulares e seguros cheguem aos consumidores.

Trata-se de medida preventiva e de interesse público, alinhada ao dever do Poder Público de proteger a saúde e a segurança da população.

Em face do exposto, submeto aos Nobres Colegas desta Casa de leis a análise do presente Projeto de Lei.

Diadema, 06 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR
CPF: ***.576.348.**
Data: 09/10/2025 09:27:50 -03:00



Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR
(MÁRCIO JÚNIOR)

Esse documento foi assinado por MARCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR e MARCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldeassinaturas.cmmidiaemasp.gov.br/validate/6TW6M-83SAE-QNCHP-26LN3>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6TW6M-83SAE-QNCHP-26LN3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF ***.576.348-**) em 09/10/2025
09:27
- ✓ MARCIO PASCHOAL GIUDICIO JUNIOR (CPF ***.576.348-**) em 09/10/2025
09:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/6TW6M-83SAE-QNCHP-26LN3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>